



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 26 de outubro de 2021



Série

Número 194

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 75/2021

Determina que seja atribuído abono para falhas à assistente técnica Maria Teresa da Silva Ponte, da Área Escolar da Ponta do Sol, afeta à Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico com Pré-Escolar e Creche da Ponta do Sol.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 433/2021

Nomeia, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada em Línguas e Literaturas Clássicas e Portuguesa, Ramo Estudos Clássicos e Portugueses, Marlene Laura Caires Pereira, Técnica Superior, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão, da Direção Regional do Ordenamento do Território, cargo de Direção Intermédia de 2.º grau.

Despacho n.º 434/2021

Delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo e nos dirigentes de direção intermédia do Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 75/2021

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, conjugado com o artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, preceitua que têm direito a um suplemento remuneratório designado “abono para falhas” os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis ou corresponsáveis, de valor anual estimado não inferior a € 50 000;

Considerando que, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, sempre que se verifique o impedimento temporário dos titulares do direito ao abono para falhas, o mesmo será atribuído aos trabalhadores que os substituam no exercício efetivo das suas funções;

Tendo em conta que a situação funcional da assistente técnica MARIA TERESA DA SILVA PONTE, do mapa de pessoal da Área Escolar da Ponta do Sol, se subsume ao previsto nos referidos preceitos legais;

Determina-se o seguinte:

1. Que seja atribuído à assistente técnica MARIA TERESA DA SILVA PONTE, da Área Escolar da Ponta do Sol, afeta à Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico com Pré-Escolar e Creche da Ponta do Sol, abono para falhas, uma vez que a mesma manuseia e tem à sua guarda cerca de 50 000 €/ano;
2. Nas ausências e impedimentos da titular do direito ao abono para falhas, será a mesma substituída pela assistente técnica MARIA JOSÉ SOUSA RELVA, da Área Escolar da Ponta do Sol, afeta à Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico com Pré-Escolar e Creche da Ponta do Sol, com efeitos à data da publicação do presente Despacho Conjunto.
3. É revogado o Despacho Conjunto n.º 83/2017, de 31 de março, publicado no JORAM n.º 84, II Série, de 16 de maio.

Funchal, 7 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 433/2021

Considerando que ao abrigo do disposto nos artigos 3.º-A a 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais

n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, que adapta à Administração Regional Autónoma da Madeira a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão, da Direção Regional do Ordenamento do Território, cargo de direção intermédia de 2.º grau, cuja publicitação foi efetuada no JORAM, 2.ª Série, n.º 98, de 7 de junho de 2021, e na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira de 7 a 22 de junho de 2021;

Considerando que, apenas foi admitida ao referido procedimento concursal a licenciada em Línguas e Literaturas Clássicas e Portuguesa, Ramo Estudos Clássicos e Portugueses, Marlene Laura Caires Pereira, Técnica Superior da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, face à respetiva candidatura, o júri do referido procedimento concursal apresentou proposta de nomeação da licenciada em Línguas e Literaturas Clássicas e Portuguesa, Ramo Estudos Clássicos e Portugueses, Marlene Laura Caires Pereira, fundamentada, designadamente, na adequação do perfil da candidata às atribuições e objetivos do serviço, bem como na competência técnica e aptidão da candidata para o exercício das funções do lugar a prover.

Considerando que, a licenciada Marlene Laura Caires Pereira reúne os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, e o perfil indicado para prosseguir as atribuições da Divisão de Planeamento e Gestão, da Direção Regional do Ordenamento do Território, assim como competência técnica e aptidão para o exercício das funções do lugar a prover, nomeadamente pelas suas habilitações académicas, pela experiência profissional específica que possui na área de atribuições da Divisão de Planeamento e Gestão, da Direção Regional do Ordenamento do Território, e pela formação profissional que possui relacionada com o lugar a prover, como se evidencia pela nota relativa ao currículo académico e profissional junta ao presente Despacho.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º-A a 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, determino:

- 1 - Nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada em Línguas e Literaturas Clássicas e Portuguesa, Ramo Estudos Clássicos e Portugueses, Marlene Laura Caires Pereira, Técnica Superior, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão, da Direção Regional do Ordenamento do Território, cargo de Direção Intermédia de 2.º grau.
- 2 - A presente nomeação produz efeitos a 20 de outubro de 2021.
- 3 - A nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

Esta despesa encontra-se assegurada pelo cabimento CY42108184, na Secretaria 49; Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.; 01.01.11.; 01.01.13.; 01.01.14.SN. e 01.03.05.A0.B0.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 18 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

ANEXO

Nota Curricular

Identificação:

Nome: Marlene Laura Caires Pereira

Nascimento: 17 de setembro de 1978

Naturalidade: Freguesia de São Pedro, Concelho do Funchal, Madeira

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Línguas e Literaturas Clássicas e Portuguesa pela Universidade da Madeira

Experiência Profissional:

- 20-10-2020 até a atualidade - Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão na Direção Regional do Ordenamento do Território
- 28-12-2006 - 18-10-2020 - Exercício de funções na Direção Regional de Geografia e Cadastro da Secretaria Regional do Equipamento Social, atual Direção Regional do Ordenamento do Território da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, desempenhando as seguintes funções: responsável pela organização e manutenção do arquivo, auditora interna no processo de certificação da DRIGOT; responsável pela contratação pública, acompanhamento técnico do PIDDAR, gestão dos processos relativos a despesas de investimento, acompanhamento dos Projetos comunitários, acompanhamento técnico dos processos judiciais; coordenação das equipas de topografia, acompanhamento dos trabalhos de topografia; manutenção do Inventário dos Bens Móveis da DSIGC;
- 01-08-2003 - 30-04-2004 - Estágio profissional na Direção Regional de Geografia e Cadastro da Secretaria Regional do Equipamento Social - (2003 a 2004);

Formação Complementar:

- Formação “Suporte Básico de Vida”, ministrado pelo IPTL - Instituto Profissional de Transportes e Logística da Madeira - 7 horas;
- Curso “QUAR-Quadro de avaliação e responsabilização (SIADAP 1) e controlo interno, ministrado pela Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa - 21 horas;
- Formação “Curso Básico de Primeiros Socorros”, ministrado pelo IPTL - Instituto Profissional de Transportes e Logística da Madeira - 7 horas;
- Curso “Modernização Administrativa, Monitorização de Processos na Gestão da Qualidade”, ministrado pela Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa - 21 horas

- Curso “Gestão de Crises e Mudança Organizacional”, ministrado pela Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa - 21 horas;
- Curso “O Regime Geral da Proteção de dados na Administração Pública”, ministrado pela Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa - 14 horas;
- Curso “O Regime da Contratação Pública: O CCP Revisto”, ministrado pela Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa - 21 horas;
- Ação de formação “O Solo, Um Recurso Natural a Preservar”, ministrado pela Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais - 16 horas;
- Curso “Arquivo - Organização e Manutenção”, ministrado pela Direção Regional da Administração Pública e Local - 21 horas;
- Curso “Cartografia e GPS - 1.º Nível”, ministrado pela AMTTT - Associação da Madeira de Todo-o-Terreno Turístico;
- Curso “Gestão do Património”, ministrado pela Direção Regional da Administração Pública e Local - 21 horas;
- Curso “Ferramentas para a Certificação em Qualidade nos Serviços Públicos (Norma NP EN ISO9001:2008”, ministrado pela Direção Regional da Administração Pública e Local - 21 horas;
- Curso “Liderar equipas para resultados”, ministrado pela Direção Regional da Administração Pública e Local - 21 horas;
- Curso “Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas: Férias, Faltas e Licenças”, ministrado pela Direção Regional da Administração Pública e Local - 21 horas;
- Curso “Auditorias Internas de Qualidade”, ministrado pela Associação dos Jovens Empresários da Madeira - 30 horas;
- Curso “Organização e Técnicas de Arquivo”, ministrado pela Direção Regional da Administração Pública e Local - 30 horas;

Funchal, outubro de 2021

Marlene Laura Caires Pereira

INSTITUTO DE FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA,
IP-RAM

Despacho n.º 434/2021

Deliberação do Conselho Diretivo, de 21 de outubro de 2021

Considerando que pelos Despachos Conjuntos da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas n.ºs 180 e 181, de 2019, publicados no Jornal Oficial, II série, n.º 217, de 18 de dezembro, foram nomeados, em regime de comissão de serviço, os titulares dos cargos de Presidente e de Vogal do Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM;

Considerando que pelo Despacho Conjunto da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas n.º 35/2021, publicado no Jornal Oficial, II Série, Suplemento, n.º 78, de 7 de maio de 2021, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, o titular do cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM);

Considerando que a delegação e a subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção superior a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Nesse sentido, torna-se necessário delegar competências nos membros do Conselho Diretivo e nos dirigentes de direção intermédia, pelo que, nos termos do preceituado nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no âmbito das competências próprias do Conselho Diretivo, constantes do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, e ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro e 3/2018/M, de 12 de janeiro, sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes, com cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, estabelecidas no artigo 8.º e no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, das atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas, e da necessária articulação com os serviços da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, de acordo com os procedimentos aprovados, o Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM, delibera:

1. Delegar no seu Presidente, Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, que será substituído nas suas ausências e impedimentos por Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, Vogal deste Instituto, ou pelo Vogal Francisco Renato Rodrigues da Silva, caso coincida também com a ausência ou impedimento do Vogal referido, os poderes necessários para a coordenação e gestão corrente das seguintes áreas funcionais:

- a) Relativamente à Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação, decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas nos termos do artigo 9.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM, à Divisão de Formação e Comunicação, em matéria de proteção, defesa, valorização e desenvolvimento sustentável da floresta e ecossistemas terrestres, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
- b) No que concerne à Direção de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade, decidir, acompanhar e avaliar todas as atividades que se encontrem atribuídas à Divisão de Floresta e Conservação dos Solos, à Divisão de Recursos Cinegéticos e à Divisão de Fitossanidade Florestal e Controle das Espécies Invasoras, nos termos dos artigos, respetivamente, 11.º, 13.º e 14.º da Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, que aprovou os Estatutos do IFCN, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
- c) Relativamente à Direção de Serviços de Gestão e Valorização de Espaços Verdes e Áreas Classificadas, decidir, acompanhar e avaliar todas as atividades, elencadas no artigo 5.º dos referidos Estatutos, que não se encontrem atribuídas à Divisão de Gestão e

Valorização de Áreas Classificadas, e ainda as atividades da competência desta Divisão, previstas na alínea n) do n.º 2 do artigo 10.º (quando praticadas em ambiente terrestre) e na alínea o), praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;

- d) Decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas à Divisão de Conservação da Natureza e Bio(Geo)diversidade, previstas nas alíneas a), b) e i) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
 - e) Conferir a isenção de pagamento dos serviços prestados bem como dos diversos produtos comercializados, nos termos definidos na Portaria que estabelece as taxas devidas pelos serviços prestados pelo IFCN, IP-RAM;
 - f) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios e cursos de formação ou outras atividades similares que decorram em território nacional ou fora dele;
 - g) Autorizar as deslocações por motivos de serviço público para fora da Região Autónoma da Madeira nos termos legalmente previstos;
 - h) Autorizar a realização de despesas até ao limite de (euro) 25 000, cumpridas as formalidades legais, assinar cheques e dar ordens de transferência bancária incluindo por via eletrónica no âmbito da política de pagamentos em vigor;
 - i) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do IFCN, IP-RAM.
2. Nos termos do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro e 3/2018/M, de 12 de janeiro, delegar no Vogal Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, que será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Vogal Francisco Renato Rodrigues da Silva, os poderes necessários para a coordenação e gestão corrente das seguintes áreas funcionais:
 - a) Relativamente à Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação, decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas nos termos do artigo 9.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM, à Divisão de Formação e Comunicação, em matéria de conservação da natureza, defesa, valorização e desenvolvimento sustentável dos ecossistemas marinhos, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
 - b) No que se refere à Direção de Serviços de Gestão e Valorização de Espaços Verdes e Áreas Classificadas, decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas nos Estatutos do IFCN, IP-RAM à Divisão de Gestão e Valorização de Áreas Classificadas, em conformidade com o estabelecido no seu artigo 10.º, com exceção

- das atribuições previstas na alínea n) (quanto às atividades praticadas em ambiente terrestre) e na alínea o), do n.º 2, do mesmo artigo, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
- c) Relativamente à Direção de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas, nos termos do artigo 12.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM à Divisão de Conservação da Natureza e Bio(geo)diversidade, com exceção das previstas nas alíneas a), b) e i), praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
- d) Autorizar a realização de despesas até ao limite de (euro) 25 000, cumpridas as formalidades legais, assinar cheques e dar ordens de transferência bancária incluindo por via eletrónica no âmbito da política de pagamentos em vigor.
3. Nos termos do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro e 3/2018/M, de 12 de janeiro, delegar no Vogal Francisco Renato Rodrigues da Silva, que será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Vogal Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, os poderes necessários para a coordenação e gestão corrente das seguintes áreas funcionais:
- a) Relativamente ao Gabinete de Apoio Jurídico, decidir, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito das suas competências a que se refere o artigo 7.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
- b) Relativamente à Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação e à Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, decidir, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito das suas competências a que se referem os artigos 4.º e 8.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
- c) Autorizar alterações orçamentais;
- d) Assinar todos os documentos necessários à autorização prévia para encargos anuais ou plurianuais incluindo a sua reprogramação;
- e) Autorizar as deslocações em serviço na RAM nos termos da legislação aplicável;
- f) Autorizar o abono de ajudas de custo, incluindo o abono adiantado, relativamente a deslocações em serviço;
- g) Autorizar o uso de veículo próprio por trabalhadores e o transporte em automóvel de aluguer nas deslocações em serviço em território nacional;
- h) Autorizar a prestação de trabalho suplementar dos trabalhadores em dias normais de trabalho, de descanso semanal, complementar e feriados;
- i) Autorizar e assinar os processos de despesa referentes às remunerações e demais encargos relativos aos trabalhadores;
- j) Autorizar a realização de despesas até ao limite de (euro) 25 000, cumpridas as formalidades legais, assinar cheques e dar ordens de transferência bancária incluindo por via eletrónica no âmbito da política de pagamentos em vigor.
4. Delegar na licenciada Carla Maria Cró Abreu, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
- a) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionalismos legais;
- b) Autorizar o processamento de despesas com a prestação de trabalho suplementar e deslocações, dentro dos limites legais e que tenham sido previamente autorizadas;
- c) Autorizar o processamento de despesas com a aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas de obras públicas, previamente autorizadas pela entidade competente e devidamente certificadas pelo responsável ou gestor do contrato;
- d) Proceder à qualificação de acidentes de serviço e autorizar as respetivas despesas, observadas as disposições legais aplicáveis;
- e) Autorizar o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
- f) Assinar as requisições de fundos, as guias de operações de tesouraria e receita de Estado, e guias de reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos;
- g) Assinar cheques, ordens de transferência bancária incluindo por via eletrónica no âmbito da política de pagamentos em vigor.
5. Delegar nos licenciados Paulo Jorge Freitas e Duarte Nuno Ornelas Barreto os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
- a) Emitir licenças e conceder autorizações no âmbito do regime de proteção dos recursos naturais e florestais, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2008/M, de 14 de agosto, à exceção da autorização prevista no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma legal;
- b) Emitir licenças e conceder autorizações no âmbito do regime que estabelece as medidas de prevenção contra incêndios, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/98/M, de 18 de agosto;
- c) Autorizar a exposição com fins comerciais, a venda, a oferta, a troca, a detenção, o transporte para fins de venda ou de troca e ainda a compra de espécimes retirados do meio natural, vivos ou mortos, incluindo qualquer parte ou produto obtido a partir dos mesmos, em estrito cumprimento com o disposto nas convenções internacionais.
6. Delegar nos licenciados Paulo Jorge Freitas e Paulo Jorge Figueira Nunes Sousa o poder de emitir licenças de pesca em águas interiores e autorizar os pedidos de apascentação e de acampamento.

7. Delegar nas licenciadas Luísa Maria Gouveia e Dília Maria Góis Gouveia Menezes os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
- a) Emitir licenças e conceder autorizações sobre as atividades lúdico-desportivas a desenvolver no espaço florestal, Áreas Protegidas e nos Sítios da Rede Natura da RAM;
 - b) Emitir licenças e conceder autorizações nos termos do Regulamento da atividade de observação de vertebrados marinhos na Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, de 14 de maio.
8. Determinar que a presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de maio de 2021, inclusive,

ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos até então praticados pelo Presidente e pelos Vogais do Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM e pelos identificados dirigentes, no âmbito dos poderes ora delegados.

21 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe

O VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO, Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira

O VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO, Francisco Renato Rodrigues da Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)